



Câmara Municipal de Congonhas

PROJETO DE LEI N° 01 /2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, Gerente de Patrimônio e Diretor do CAC.

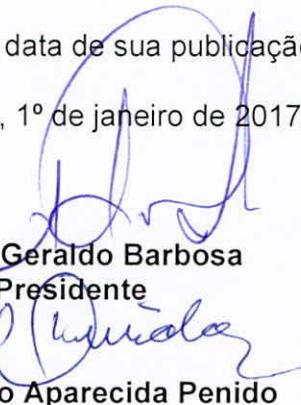
Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

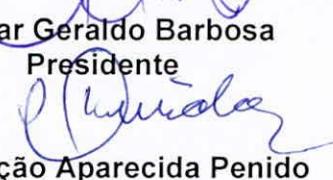
Art. 3º Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico SVMD-04, no Anexo II do Quadro de Pessoal "B" Cargos em Comissão da Mesa Diretora.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 1º de janeiro de 2017.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente


Conceição Aparecida Penido
Vice-Presidente

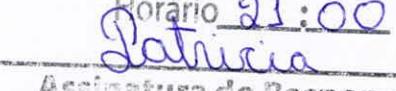

Eduardo Cordeiro Matosinhos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Nº Protocolo (01)

Recebido em 01 de 01 de 2017

Horário 21:00


Patrícia

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal de Congonhas

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

| SÍMBOLO | SALÁRIO R\$ |
|---------|-------------|
| SVMD.01 | 3.002,00 |
| SVMD.02 | 2.551,00 |
| SVMD.03 | 2.138,00 |
| SVMD.04 | 1.387,00 |
| SVMD.05 | 1.170,00 |

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

| DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES | ESCOLA RIDADE | Nº DE VAGAS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA |
|---------------------------------------|---------------|-------------|-----------------------|----------------------------|
| Diretor Geral do Legislativo | NS | 01 | SVMD-01 | 30 |
| Controlador Geral do Legislativo | NS | 01 | SVMD-01 | 30 |
| Assessor de Imprensa | NS | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente Administrativo | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente Legislativo | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente de Recursos Humanos | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Assessor Técnico | SG | 12 | SVMD-04 | 30 |
| Assessor de Gabinete da Mesa Diretora | SE | 02 | SVMD-05 | 30 |

NS = Nível Superior
Diretora

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa

SG = Segundo Grau

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Congonhas

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

Visa o Projeto aperfeiçoar a estrutura organizacional do Legislativo Municipal, extinguindo os cargos comissionado de Assessor Especial da Presidência, Gerente de Patrimônio e Diretor do CAC.

Na oportunidade foi readequado o vencimento dos cargos da Mesa Diretora, qual seja, redução em 5% (cinco por cento) dos símbolos de vencimento SVMD.01, SVMD.02, SVMD.03 e SVMD.04.

Assim, com as referidas providências possibilitou a criação de mais 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico SVMD – 04, sem que haja aumento da despesa com pessoal.

Câmara Municipal de Congonhas, 1º de janeiro de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente

Conceição Aparecida Penido
Vice-Presidente

Eduardo Cordeiro Matosinhos
1º Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal conforme Projeto de Lei/2017, alterando a Lei Municipal Nº 3.007/2010, cujo montante estimado será de R\$ 92.443,00 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais), referente a criação de 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04, será contabilizada na dotação orçamentária própria com saldo suficiente para garantir o empenho no exercício de 2017.

Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 0,6% (zero vírgula seis por cento) da receita prevista para o ano, considerando o orçamento para o exercício de 2017.

Para o exercício de 2018 a presente despesa comportará um valor estimado de R\$ 99.838,44 (noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e comprometerá aproximadamente 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 10% (dez por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 8% (oito por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2019, a presente despesa comportará um valor estimado de R\$ 107.825,51 (cento e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) e comprometerá aproximadamente 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 10% (dez por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 8% (oito por cento), índice estimado para o exercício.

O presente Projeto de Lei determina ainda a extinção dos cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, Gerente de Patrimônio e Diretor do CAC, além da readequação dos vencimentos, qual seja, redução de 5% (cinco por cento) dos símbolos SVMD 01, SVMD 02, SVMD 03 e SVMD 04, cujo montante da referida redução será de aproximadamente R\$131.651,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais) anual. Representando economia de 42% (quarenta e dois por cento) entre as duas medidas adotadas, qual seja, extinção e a criação de cargos além da redução de 5% (cinco por cento) conforme Anexo I do presente Projeto de Lei.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao Projeto de Lei em análise é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2017.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de Janeiro de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

REQUERIMENTO

Exmo.Sr.
Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Especial** aos Projetos:

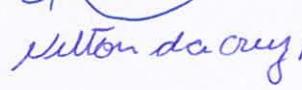
Projeto de Lei nº 001/2017 que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Congonhas, 03 de janeiro de 2017.

Vereadores:





| |
|------------------------------------|
| LEITURA EM PLENÁRIO |
| _____ Reunião _____ |
| EM _____ / _____ / _____ |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG |








CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR _____
EM _____ DE _____ DE 20 _____

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara de Congonhas, 03 de janeiro de 2017.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
Comissão de Obras e Serviços Públicos**

Projeto de Lei nº 001/2017 que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre a readequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, considerando a nova legislatura e realidade financeira.

A competência é de iniciativa da Mesa Diretora, sendo por ela proposta.

Acompanha Estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

| Vereadores | Assinatura |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Nilton da Cruz Ramalho – PTB | <i>Nilton da Cruz Ramalho</i> |
| Igor Jonas Souza Costa – PTB | <i>Igor Souza Costa</i> |
| Lucas Santos Vicente – PC do B | <i>Lucas Santos Vicente</i> |
| Conceição Aparecida Penido – PTB | <i>Conceição Penido</i> |
| Feliciano Duarte Monteiro – PSD | <i>Feliciano Monteiro</i> |
| Evandro Alves de Almeida – PSC | <i>Evandro Alves de Almeida</i> |
| Edonias Clementino de Almeida – PHS | <i>Edonias Clementino de Almeida</i> |
| Patrícia Fernandes Monteiro – PTB | <i>Patrícia Fernandes Monteiro</i> |
| Décio Geraldo da Mata – PSDB | <i>Décio Geraldo da Mata</i> |
| Vagner Luiz de Souza – PROS | <i>Vagner Luiz de Souza</i> |
| Eduardo Cordeiro Matosinhos – PSL | <i>Eduardo Cordeiro Matosinhos</i> |
| Marcos Rezende Amaro – PPS | <i>Marcos Rezende Amaro</i> |



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara de Congonhas, 03 de janeiro de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

Projeto de Lei nº 001/2017 que Altera a Lei Municipal nº 3.007/2010 e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 001/2017 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

| Vereadores | Assinatura |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Nilton da Cruz Ramalho – PTB | <i>Nilton da Cruz Ramalho</i> |
| Igor Jonas Souza Costa – PTB | <i>Igor Jonas Souza Costa</i> |
| Lucas Santos Vicente – PC do B | <i>Lucas Santos Vicente</i> |
| Conceição Aparecida Penido – PTB | <i>Conceição Aparecida Penido</i> |
| Feliciano Duarte Monteiro – PSD | <i>Feliciano Duarte Monteiro</i> |
| Evandro Alves de Almeida – PSC | <i>Evandro Alves de Almeida</i> |
| Edonias Clementino de Almeida – PHS | <i>Edonias Clementino de Almeida</i> |
| Patrícia Fernandes Monteiro – PTB | <i>Patrícia Fernandes Monteiro</i> |
| Décio Geraldo da Mata – PSDB | <i>Décio Geraldo da Mata</i> |
| Vagner Luiz de Souza – PROS | <i>Vagner Luiz de Souza</i> |
| Eduardo Cordeiro Matosinhos – PSL | <i>Eduardo Cordeiro Matosinhos</i> |
| Marcos Rezende Amaro – PPS | <i>Marcos Rezende Amaro</i> |



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
3.007/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, Gerente de Patrimônio e Diretor do CAC.

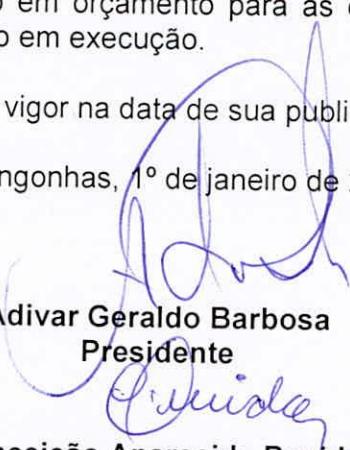
Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

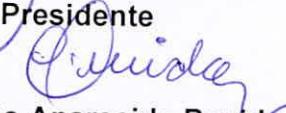
Art. 3º Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico SVMD-04, no Anexo II do Quadro de Pessoal "B" Cargos em Comissão da Mesa Diretora.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 1º de janeiro de 2017.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente


Conceição Aparecida Penido
Vice-Presidente


Eduardo Cordeiro Matosinhos
1º Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

| SÍMBOLO | SALÁRIO R\$ |
|---------|-------------|
| SVMD.01 | 3.002,00 |
| SVMD.02 | 2.551,00 |
| SVMD.03 | 2.138,00 |
| SVMD.04 | 1.387,00 |
| SVMD.05 | 1.170,00 |

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOAL "B" CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

| DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES | ESCOLA RIDADE | Nº DE VAGAS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA |
|---------------------------------------|---------------|-------------|-----------------------|----------------------------|
| Diretor Geral do Legislativo | NS | 01 | SVMD-01 | 30 |
| Controlador Geral do Legislativo | NS | 01 | SVMD-01 | 30 |
| Assessor de Imprensa | NS | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente Administrativo | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente Legislativo | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente de Recursos Humanos | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Assessor Técnico | SG | 12 | SVMD-04 | 30 |
| Assessor de Gabinete da Mesa Diretora | SE | 02 | SVMD-05 | 30 |

NS = Nível Superior
Diretora

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa

SG = Segundo Grau

SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)



Câmara Municipal de Congonhas

Ofício nº 001/2017/Secretaria

Congonhas, 03 de janeiro de 2017.

Exmo. Sr.
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos o Projeto de Leis aprovado na 1ª Reunião Extraordinária da Câmara, realizada no dia 03 de janeiro de 2017:

| PROJETO DE LEI | PROPOSIÇÃO |
|----------------|------------|
| 001/2017 | 001/2017 |

Atenciosamente.


ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM: 04/11/2017
Sofávareng
Simone Cristina Lourenço Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N° 3.667, DE 6 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 3.007/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, Gerente de Patrimônio e Diretor do CAC.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Mesa Diretora, constantes do anexo I da Lei Municipal nº 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a ser a constante no anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Técnico SVMD-04, no Anexo II do Quadro de Pessoal “B” Cargos em Comissão da Mesa Diretora.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de janeiro de 2017.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ANEXO I (TABELAS DE VENCIMENTOS)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

| SÍMBOLO | SALÁRIO R\$ |
|---------|-------------|
| SVMD.01 | 3.002,00 |
| SVMD.02 | 2.551,00 |
| SVMD.03 | 2.138,00 |
| SVMD.04 | 1.387,00 |
| SVMD.05 | 1.170,00 |

ANEXO II (QUADROS DE PESSOAL)

**QUADRO DE PESSOAL "B"
CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA**

| DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES | ESCOLA RÍDADE | Nº DE VAGAS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA |
|---------------------------------------------|------------------|-------------|--------------------------|-------------------------------|
| Diretor Geral do Legislativo | NS | 01 | SVMD-01 | 30 |
| Controlador Geral do Legislativo | NS | 01 | SVMD-01 | 30 |
| Assessor de Imprensa | NS | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente Administrativo | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente Legislativo | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Gerente de Recursos Humanos | SG | 01 | SVMD-02 | 30 |
| Assessor Técnico | SG | 12 | SVMD-04 | 30 |
| Assessor de Gabinete da Mesa Diretora | SE | 02 | SVMD-05 | 30 |

NS = Nível Superior
SG = Segundo Grau

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa Diretora
SE = Sem Exigência

* Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em
consideração as atividades externas (representação judicial, entre outras)

José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas